



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.174

BRASIL

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1952

PORTARIA N. 146 — DE 18  
DE NOVEMBRO DE 1952  
O Governador do Estado do Pará,  
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Doutor Stelio de  
Mendonça Maroja, secretário de  
Economia e Finanças, para res-  
ponder pelo expediente da Secre-  
taria do Interior e Justiça, duran-  
te a ausência do respectivo titular,  
Doutor Daniel Queima Coelho de  
Souza, que, nesta data, foi comis-  
cionado para ir à Capital da Repú-  
blica representar o Estado na 1.ª  
Reunião Penitenciária Brasileira e  
no Seminário de Delegados da Or-  
ganização das Nações Unidas (O.  
N. U.), conclave ésses que se  
realizarão no corrente mês, naque-  
la Metrópole.

Registre-se, publique-se e cum-  
pra-se.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 18 de novembro de 1952.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

PORTRARIA N. 147 — DE 18  
DE NOVEMBRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará,  
usando de suas atribuições,  
considerando que, segundo de-  
núncias trazidas ao conhecimento

## GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO PROFERIDO  
PELO EXMO. SR. GENERAL  
GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 6/11/52

Ofício:

N. 130, da Prefeitura Municipal

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

do Governo do Estado, têm sido  
deferidos requerimentos para a  
exploração de castanhais, na safra  
do ano vindouro, firmados por  
pessoas inexistentes;

considerando, ainda, que, segun-  
do as mesmas denúncias, dentre

os requerentes que têm logrado

deferimento aos seus pedidos, al-

guns vêm negociando com tercei-  
ros as licenças obtidas,

RESOLVE:

Designar ao Senhor Secretário  
de Obras, Terras e Viação que  
mande instaurar rigoroso e ca-  
bal inquérito para apuração da-  
quelas denúncias e que, se veri-  
cado serem as mesmas verdadeiras,  
adote, com urgência, as necessárias  
providências para serem os respec-  
tivos castanhais, assim obtidos  
fraudulentamente, entregues à ser-  
vientia pública.

Registre-se, publique-se e cum-  
pra-se.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 18 de novembro de 1952.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

de Baião (anexo cópias dos ofícios  
trocados entre a administração

municipal e a S. O. T. V.) —

Acusar recebimento e arquivar.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

### GABINETE DO SECRE- TÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr.  
Secretário de Estado.

Em 12/11/52

Peticões:

01577 — Antonio Ferreira dos  
Santos, 3.º sargento da Polícia Mi-  
litar, anexo peticões ns. 01578, de  
Abilio Soriano de Matos, 1.º sar-  
gento; 01579, de Benedito Vieira  
Pinheiro, subtenente; 01580, de  
Emídio de Oliveira Gomes, cabo;  
01581, de Estelito Ramos, 1.º sar-  
gento; 01582, de Gercírio Feito-  
sa Lima, cabo; 01583, de George  
de Oliveira Melo, 2.º sargento;  
01584, de João Jorge, 2.º sargento;  
01585, de João Marques Falhetas, 2.º  
sargento; 01586, de João Ferreira  
de Araújo, soldado; 01587, de João  
Indio do Pará e Sousa, soldado;  
01588, de Laurindo Barbosa da Sil-  
va, cabo; 01589, de Miguel Alves  
de Sousa, 1.º sargento; 01590, de  
Miguel da Cruz Vilhena, 2.º sar-  
gento; 01591, de Manoel Francisco  
Vilaça Cobitson, 1.º sargento;  
01592, de Miguel Rodrigues, 2.º sar-  
gento; 01593, de Mário de Mo-  
rais Navarro, 3.º sargento; 01594,  
de Manoel Alcantara da Fonseca,

informe o Departamento de Assis-  
tência aos Municípios.

01635 — Zuleide de Araújo Fia-  
lho, escrivária, lotada no D. A.  
M. (licença especial) — Opine o  
Departamento do Pessoal.

Ofícios:

N. 635, da Prefeitura Municipal  
de Belém (comunicação sobre chár-  
gas de veículos) — Ao G. Gover-  
namental.

N. 726, da Assembléia Legis-  
lativa (anexo o ofício n. 779, do  
D. E. R. (informação sobre a  
possibilidade da ligação das cida-  
des de Anhangá e Castanhal, por  
meio de uma rodovia à margem da  
E. de Ferro de Bragança) — Res-  
titua-se à Assembléia Legislativa.

N. 173, do Departamento Es-  
tadual de Segurança Pública (ane-  
xo cópia do ofício n. 142, da De-  
legacia de Polícia de Castanhal,  
solicitando reparos na referida De-  
legacia) — À Secretaria de Obras,  
Terras e Viação, a cujo titular so-  
licita as providências de sua al-  
caia.

N. 413, do Departamento Es-  
tadual de Segurança Pública (ane-  
xo o ofício n. 44, da Prefeitura  
Municipal de Barcarena, Juntada  
n. 189, do Arquivo da S. I. J. —  
requisição da casa onde funcionam  
o Comissariado e a Cadeia da Vila  
de Murucupi, ex-Conde, naquela  
município) — À Secretaria de Eco-  
nomia e Finanças, a cujo titular so-  
licita encaminhar o expediente à  
Procuradoria Fiscal, para os pro-  
vidências necessárias à incorporação  
do imóvel ao patrimônio do Esta-  
do, e, posteriormente, ao Departamen-  
to de Contabilidade, para os  
respectivos lançamentos na conta  
da prefeitura.

N. 225, da Biblioteca e Ar-  
quivo Público (solicitando a ins-  
talação de mais um aparelho tele-  
fônico) — Encaminhe-se a S. E.  
Cultura.

N. 2317, da Secretaria de  
Saúde Pública (anexo petição n.  
01626, do Dr. Henrique Sandres  
Filho, médico psiquiatra, solicitando  
sua exoneração do referido car-  
go) — Cumpra-se. Ao Departa-  
mento do Pessoal.

S. n., do Departamento de  
Produção (anexo cópia da Portaria  
n. 121, de 9 de setem-  
bro, referente ao regulamento para  
distribuição do "Prêmio Monteiro  
Locato") — Atenda-se.

N. 412, do Departamento Es-  
tadual de Segurança Pública (ane-  
xo cópia do ofício n. 142, da De-  
legacia de Polícia de Castanhal,  
solicitando reparos na referida De-  
legacia) — À Secretaria de Obras,  
Terras e Viação, a cujo titular so-  
licita as providências de sua al-  
caia.

N. 413, do Departamento Es-  
tadual de Segurança Pública (ane-  
xo o ofício n. 44, da Prefeitura  
Municipal de Barcarena, Juntada  
n. 189, do Arquivo da S. I. J. —  
requisição da casa onde funcionam  
o Comissariado e a Cadeia da Vila  
de Murucupi, ex-Conde, naquela  
município) — À Secretaria de Eco-  
nomia e Finanças, a cujo titular so-  
licita encaminhar o expediente à  
Procuradoria Fiscal, para os pro-  
vidências necessárias à incorporação  
do imóvel ao patrimônio do Esta-  
do, e, posteriormente, ao Departamen-  
to de Contabilidade, para os  
respectivos lançamentos na conta  
da prefeitura.

Memorando:

N. 154, de Francisco Maria Bor-  
dallo, referente à nomeação de  
Anílioquio Antonio Lobato para o  
cargo de Delegado de Polícia de  
Curralinho — Ciente. Arquive-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRE- TÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr.  
Secretário de Estado.

Em 18/11/52

Peticões:

soldado; 01595, de Manoel Sousa  
de Oliveira, soldado; 01596, de  
Evangelista dos Santos, cabo;  
01597, de Lucio da Mata de Oli-  
veira, 3.º sargento; 01598, de Or-  
lando Nunes de Melo, 1.º sargento;  
01599, de Pedro Francisco da Silva,  
3.º sargento; 01600, de Raimundo  
Reis Gomes de Sousa, 2.º sargento;  
01601, de Rui da Rocha Melo,  
3.º sargento; 01602, de Raimundo  
de Lima Ribeiro, cabo; 01603, de  
Raimundo Soares da Silva, 3.º sar-  
gento; 01604, de Sebastião Leite  
de Morais, cabo; 01605, de Sebas-  
tião Santos, 2.º sargento; 01606,  
de Virgílio Ubaldos Reis Caval-  
lero, 2.º sargento (dossiers) formado  
pelos requerimentos de vários ofi-  
ciais da Polícia Militar, em que  
os mesmos solicitam os favores da  
Lei federal n. 1.156, de 12 de ju-  
nho de 1950) — Ao D. P., para pa-  
recer.

Em 13/11/52  
01250 — Joaquina da Conceição  
Costa Seabra, professora lotada na  
Colônia E. de Tomé-Açu — Acará  
(aposentadoria) — Volte ao Depar-  
tamento do Pessoal.

01634 — Companhia Boavista de  
Seguros — Rio (sobre seguros con-  
tra acidentes do trabalho para as  
Prefeituras de Baião e Prainha) —

jurisprudência indicam falecer  
competência à União, para de-  
clarar isenções referentes a im-  
postos privativos dos Estados,  
como estes não o podem fazer de

impostos devidos aos municípios;  
que a imunidade fiscal só pode  
emanar do próprio poder que im-  
põe o tributo, de modo que, com-  
petindo ao Estado a decretação do  
imposto sobre a transmissão de  
propriedade ou imobiliária inter-  
vivos, é lógico que outra entidade,  
ainda que hierarquicamente me-  
lhore colocada, como a União, não  
pode reduzi-los ou subordiná-los  
a isenções.

A doura Procuradoria Fiscal,  
com o brilho que lhe é peculiar  
e demonstrando louvável zelo na  
defesa dos interesses da Fazenda  
Estadual, afirma a ilegalidade e  
inconstitucionalidade do pedido,  
sustentando que o dispositivo do  
parágrafo único do art. 2.º do  
Regulamento das Caixas Econô-  
micas, baixado pelo Dec. n. 24.427,  
de 19 de junho de 1934, é produ-  
to da ditadura, inoperante e  
sem validade, em face dos prin-  
cípios da constituição federal que  
dilimitam a competência tributa-  
ria da União, dos Estados e aos  
Municípios; que a doutrina e a

esta Secretaria de Estado tem,  
via de regra, acolhidos os parece-  
res da Procuradoria Fiscal, para  
rejeição de pedidos de isenção.  
Não pode fazê-los, todavia, no  
caso vertente, por não lhe pare-  
cerem convincentes as razões des-  
ta feita aduzidas por aquele ór-  
gão.

Com efeito, a imunidade tribu-  
tária assegurada às Caixas Econô-  
micas é uma natural e inelutá-  
vel decorrência do preceito da le-  
tra a) do inciso V do art. 31, da  
Constituição da República que  
veda à União, aos Estados e aos  
municípios:

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

As Repar-  
tições Pú-  
blicas deverão  
remeter o  
expediente  
destinado  
à publicação  
nos jornais,  
diariamente,  
até às 18 ho-  
ras, exceto  
aos sábados,  
quando de-  
verão fazerlo  
até às 14 ho-  
ras.

As recla-  
mações per-  
tinentes à ma-  
teria retrí-  
buída, nos  
casos de er-  
ros ou omis-  
sões deverão  
ser formu-  
ladas por es-  
critó, à Di-  
reitoria Geral,  
das 8 às 17,30  
horas, e, no  
máximo, 24  
horas, após a  
saída dos ór-  
gãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARA**

**E X P E D I E N T E**

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :  
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :  
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :  
Anual ..... 260,00  
Semestral ..... 140,00  
Número avulso ..... 1,00  
Número atrazado, por ano ..... 1,50

Estados e Municípios :

Anual ..... 300,00  
Semestral ..... 150,00

Exterior :  
Anual ..... 480,00  
por 1 vez ..... 600,00  
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez ..... 600,00  
5 Página, por 1 vez ..... 300,00  
Centímetros de coluna :  
Por vez ..... 6,00

Os originais deverão ser

dactilografados e autentica-  
dos, ressalvadas, por quem

de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será re-  
cebida das 8 às 17 horas, e,

aos sábados, das 8 às 11,30

horas.

Exetuadas as para o

exterior, que serão sempre

anuais, as assinaturas poder-  
ão ser tomadas, em qualquer época.

As assinaturas vencidas

poderão ser suspensas sem

aviso.

Para facilitar aos clientes a

verificação do prazo de vali-

A fim de possibilitar a

remessa de valores accompa-  
nhados de esclarecimentos

quanto à sua publicação soli-  
citamos aos senhores clientes

déem preferência à remessa

por meio de cheque ou vale

postal, emitidos a favor do

Diretor Geral da IMPRENSA

OFICIAL.

Os suplementos as edi-  
ções dos órgãos oficiais só se

fornecerão aos assinantes que

os solicitarão.

O custo de cada exem-  
plar, atrazado dos órgãos ofi-  
ciais será, na venda avulsa,

acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

"V — Lançar impostos sobre :  
a) bens, rendas e serviços um dos outros, sem prejuízo da tributação dos serviços públicos concedíveis, observado o disposto no parágrafo único deste artigo."

As Caixas Económicas Federais, embora dotadas de autonomia ou individualidade financeira, são desdobramento do Governo Federal, sob cuja responsabilidade funcionam, com os seus diretores por ele nomeados.

Como Iídimos órgãos autárquicos federais, incluem-se na imunidade tributária prevista na cidade letra a) do inciso V do art. 31 da Constituição da República.

Removendo qualquer dúvida a

respeito, ai está o preceito do art. 1.º do Decreto-lei n. 6.016, de 22 de novembro de 1943, que se refere a idêntico postulado da Constituição de 1937 — o da letra c) do art. 32, — dispõe categoricamente que a imunidade tributária "compreende não só os órgãos centralizados da União, Estados e Municípios, como as suas autarquias, e alcançam, os bens, rendas e serviços de uns e outros".

Carlos Maximiliano afirma, a respeito da matéria : "A isenção geral dos impostos, assegurada pela União, obriga os Estados e a concedida por estes devem ser acatadas pelos Municípios.

Consideram-se bens do Estado tudo o que se acha sob a exclusiva jurisdição deste : terras, estradas, rios, canais, Caixas Económicas, Bancos Oficiais, títulos da dívida," (in "Comentários à Constituição Brasileira, vol. I, pag. 394).

Idêntica é a opinião de outros comentadores abalizados, como Pontes de Miranda (Comentário à Constituição de 1946", vol. I, pags. 503 a 509) e Temistocles Cavalcante ("A Constituição Federal Comentada", vol. I, pags. 391 e seguintes). A jurisprudência dos Tribunais é também no mesmo sentido, como demonstram os luminosos acordos do Supremo Tribunal Federal, relatados pelo Ministro Aníbal Freire e Bento de Faria, publicados em "O Direito", volume 24, pags. 203-222.

Não infirma o direito da postulante a invocação do dispositivo do parágrafo único do art. 31 da Lei Básica.

Com efeito, quando se considerem as Caixas Económicas como realizando serviços públicos concedidos é óbvio que se lhes aplicaria a isenção, de vez que a mesma lhe está garantida por lei especial : o parágrafo único do art. 2.º do Dec.-lei n. 24.427, que dispõe, in verbis :

"O patrimônio, serviços e negócios das Caixas Económicas Federais ficam isentos de impostos, taxas e emolumentos ou outros quaisquer tributos federais; gozando, também, das isenções cabíveis aos serviços ou instituições públicas federais, em face dos Estados ou Municípios".

Não vê esta Secretaria porque deixar de reconhecer validade a semelhante postulado legal, que o emerito Plácido e Silva reputa claro, evidente e irretorquível (in "Caixas Económicas Federais e Operações Bancárias" — (pag. 204).

Não é o simples fato de ter sido criado em pleno regime ditatorial que o faz irremediavelmente espinhoso e inadaptable ao regime constitucional, como o quer o ilustrado Procurador Fiscal. Realmente, o Decreto 24.427 e todos os que integram a vastíssima legislação oriunda da revolução de 1930, receberam o batismo de constitucionalidade, por força do art. 18 das disposições transitórias da Lei Básica de 16 de julho de 1934. Essa formal consagração por um poder constituinte, instituído regularmente pelo voto popular, incorporou, sem dúvida, o citado decreto à vida jurídica do País, limpando-o totalmente do estigma da origem ditatorial.

É evidente que não tendo tido sua validade expressamente fulminada pela Constituição de 1946, o pre-

ceito asseguratório da isenção tributária às Caixas Económicas permanecem de pé, vivo, obrigatório, a produzir efeitos.

Pelos motivos expostos e coerentemente com a norma que vem sendo invariavelmente observada por esta Secretaria em casos análogos, de pedido de isenção em que são interessados os Institutos e Caixas de Aposentadorias, defiro o pedido, determinando a remessa das guias ao Departamento de Receita, a fim de ser processada a isenção, facultando-se, antes, à Procuradoria Fiscal, em face da relevância da matéria, o prazo de dois dias para requerer, se quizer o encaminhamento do processo à superior deliberação do Sr. General Governor.

Importadora de Ferragens S.A. (Armazéns Ancora) (pagamento de fornecimentos feitos ao D. P.) — Ao D. D. para pagamento da primeira prestação, no valor de Cr\$ 42.148,00, à conta do crédito aberto pela Lei n. 467, de 8/2/52.

Francisco Canindé Coutinho (pagamento de percentagens) — Ao D. D. para pagamento, pela forma sugerida pelo D. C.

Ubaldo Costa (permissão para viajar) — Ao Sr. Chefe de Expediente para telegrafar desautorizando a vinda e recomendando a requisição de selos pela forma sugerida.

Dolores Nunes de Lemos (pagamento de vencimentos) — Ao D. P., a cujo titular solicite esclarecimentos sobre a situação da interessada.

Secretaria de Interior e Justiça (requisição de passagens) — Restitua-se à Secretaria de Interior e Justiça, com o esclarecimento de que é impossível o atendimento, de vez que se trata de funcionário que não goza de estabilidade.

Durval Mesquita de Araujo (pagamento de percentagens) — Ao D. D., para pagamento, pela forma sugerida pelo D. C.

Pedro José de Siqueira Mendes — Defiro o pedido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal. Ao D. R. para processar a isenção.

## DEPARTAMENTO DE DESPESA

## TESOURARIA

SALDO do dia 17 de novembro de 1952 .....	2.611.023,20
Renda do dia 18 de novembro de 1952 .....	1.025.153,90
SOMA .....	3.636.177,10
Pagamentos efetuados no dia 18/11/1952 .....	174.588,80
SALDO para o dia 19/11/1952 .....	3.461.588,30
TOTAL .....	3.461.588,30

Belém (Pará), 18 de novembro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro  
Visto  
João Bentes

Diretor do D. D.

## PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 19 de novembro de 1952  
O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Personal Fixo e Variável:  
Asilo D. Macedo Costa.

Auxílios:  
Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária.

Diaristas:  
Orfanato Antonio Lemos.

Diversos:  
Comissão da Festividade do Círio de S. N. das Graças de Icoaraci e Ademar Ferraro Duarte.

Fornecedores:  
A. Ramos & Cia., Afonso Ramos & Cia., Antonio A. Sobrinho & Cia., Antonio Rosa, Borges Quesada & Cia., Castro & Cia., Cia. Química Bayer, Cooperativa de Indústria Pecuária do Pará.

Corrêa Costa & Cia., Cia. Editora Nacional, Cia. Industrial e Comercial de Produtos Alimentares, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Ernesto Leitão, Escola Profissional Lauro Soárez, Empresa "A Província do Pará" Ltda., Ernesto Arantes, Fábrica União, Indústria e Comércio S.A., Ferreira Gomes Ferragistas S.A., F. B. Oliveira & Cia., F. Valterio & Cia., Ferreira d'Oliveira & Sobrinho, H. Barra, Hospital Juliano Moreira, Importadora de Barragens S.A. (Armazéns Ancora e Doméstica), Im-

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

#### PORTEIRA N. 22 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1952

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, baixada pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o que foi deliberado em reunião ordinária desta COAP, realizada em 6 de novembro de 1952, e

Considerando que a importação de carne congelada do sul do país é indispensável para suprir embora em parte a precariedade do abastecimento de carne verde com o produto regional;

Considerando que a importação e venda dessa carne congelada não mais se poderá processar com o preço de venda estabelecido pela Portaria n. 1, de 4 de junho de 1952, em virtude de ter havido um aumento no preço de importação do produto;

Considerando que esse aumento do preço de custo ficou comprovado, inclusive com o fornecimento feito pela COFAP através desta COAP;

Considerando que já foi autorizado pela Portaria n. 12, de 3 de outubro de 1952, desta COAP o aumento do preço de venda ao público para a referida partida de carne congelada fornecida pela COFAP;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em quatorze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 14,50) o preço, por quilo, da carne congelada, mista e importada do sul do país, para venda ao público.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 8 de novembro de 1952.  
Dr. Leão Alvarez de Castro  
Presidente

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

##### Demarcação de terras

O Agrimensor Francisco da Silva Lobo, legalmente habilitado, faz público, pelo presente edital, que havendo sido designado pela Portaria número 100, de 14 do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), do Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e discriminação de um terreno devoluto situado à margem direita do Rio Vermelho, afluentes do Rio Itacaiunas denominado Lagedo, no Município de Marabá, 17ª Comarca, 43º Término e Município e 118º Distrito do Estado, havido do Estado pelo Dr. Deodoro Machado de Mendonça, tem marcado o dia nove de dezembro do ano em curso, às dez (10) horas do dia, para iniciar os trabalhos de medição no lugar Lagedo com barracão de propriedade do demarcante em vista da referida medição e discriminação.

As terras demarcadas denominadas Lagedo, limitam-se pela frente com a margem direita do Rio Vermelho; pelo lado de baixo no lugar Lagedo por onde confinam com terras de propriedade do demarcante, pelo lado de cima no lugar Cocal com terras devolutas do Estado e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo seis mil e seiscentos (6.600) metros de frente por seis mil e seiscentos (6.600) de fundos.

Pelo presente edital cita todos os heróis confinantes acima declarados, o Sr. Dr. Promotor Público da Comarca e Coletor Estadual, bem assim todos os que se julgarem interessados na referida medição e discriminação e conviados a comparecerem no dia hora e lugar marcados no presente edital, a fim de assistirem o início dos trabalhos de campo, acompanharem a medição e discriminação e reclamarem o que for a bem dos respectivos direitos.

E do presente edital mandou extrair cópias para serem publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixado na Coletoria Estadual e Delegacia de Polícia, bem

#### PORTEIRA N. 24 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1952

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, baixada pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado na reunião extraordinária desta COAP, realizada em 17 de novembro de 1952, e

Considerando que os atuais estoques de farinha de trigo para o consumo da população do Estado são precários, insuficientes mesmo para a necessidade de dez (10) dias da população do Capital do Estado; e

Considerando que se impõe com medida acauteladora a proibição da fabricação de outros produtos que não seja o pão comum destinado ao consumo da população, para evitar a falta absoluta deste último dentre de mais alguns dias;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a fabricação de pão especial, massas e outros derivados de farinha de trigo em todo o Estado do Pará até a normalização do abastecimento, destinando-se todo o estoque disponível à fabricação exclusiva do pão tipo comum.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de novembro de 1952.

Dr. Leão Alvarez de Castro  
Presidente

te editorial, a fim de assistirem o início dos trabalhos de campo, acompanharem a medição e discriminação e reclamarem o que for a bem dos respectivos direitos.

E do presente edital mandou extrair cópias para serem publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixado na Coletoria Estadual e Delegacia de Polícia, bem como no Mercado Municipal de Marabá. E eu, Benjamin Monteiro, escrivão ad-hoc, dactilografei o presente aos 17 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) e assinei. — Benjamin Monteiro, escrivão ad-hoc. — Visto: Francisco da Silva Lobo, agrimensor.

(T-4079-19.11-Cr\$ 150,00)

#### Demarcação de terras

O Agrimensor Francisco da Silva Lobo, legalmente habilitado, faz público, pelo presente edital que havendo sido designado pela Portaria número 102, de 14 do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), do Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e discriminação de um terreno devoluto situado à margem direita do Rio Vermelho, afluentes do Rio Itacaiunas denominado Bóca do Cardoso, no Município de Marabá, 17ª Comarca, 43º Término e Município e 118º Distrito do Estado, havido do Estado pelo Dr. Deodoro Machado de Mendonça, tem marcado o dia nove de dezembro do ano em curso, às dez (10) horas do dia, para iniciar os trabalhos de medição no lugar Bóca do Cardoso em barracão de propriedade do demarcante em vista da referida medição e discriminação.

As terras demarcadas denominadas Bóca do Cardoso, limitam-se pela frente com a margem direita do Rio Vermelho; pelo lado de baixo no lugar Pimenteira por onde confinam com terras de propriedade do demarcante, pelo lado de cima no lugar Lagedo com terras devolutas do Estado, medindo seis mil e seiscentos (6.600) metros de frente por treze mil e duzentos (13.200) de fundos.

Pelo presente edital cita todos os heróis confinantes acima declarados, o Sr. Dr. Promotor Público da Comarca e Coletor Estadual, bem assim todos os que se julgarem interessados na referida medição e discriminação e conviados a comparecerem no dia hora e lugar marcados no presente edital, a fim de assistirem o início dos trabalhos de campo, acompanharem a medição e discriminação e reclamarem o que for a bem dos respectivos direitos.

E do presente edital mandou extrair cópias para serem publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixado na Coletoria Estadual e Delegacia de Polícia, bem como no Mercado Municipal de Marabá. E eu, Benjamin Monteiro, escrivão ad-hoc, dactilografei o presente aos 17 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) e assinei. — Benjamin Monteiro, escrivão ad-hoc. — Visto: Francisco da Silva Lobo, agrimensor.

(T-4078-19.11-Cr\$ 150,00)

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Rosa Sales Monteiro da Silva, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª entrância — Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola Trav. dos Alves, no Município de São Caetano de Odívelas, para dentro de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser preposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publica-

Considerando que é de todo in-

comum no Mercado Municipal de

da no DIÁRIO OFICIAL, em 31 de outubro de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.  
(G—Lins 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27/11)

**CAMARA MUNICIPAL DE  
BELÉM**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
Venda de Camionete

De ordem da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, conforme autorização concedida pela Resolução n. 17 de 16-8-50, fica aberta, a contar desta data, pelo prazo de 20 dias, a concorrência pública para a venda de uma camionete marca "Willy Overland", modelo 1947, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com máquina nova e pneus novos.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Câmara para melhores esclarecimentos e as propostas serão recebidas na mesma, em envelope fechado com o endereço "Secretaria da Câmara, Concorrência de Venda de Camionete".

As referidas propostas serão abertas na presença dos interessados às 10 horas do dia seguinte ao do encerramento.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, em 4 de novembro de 1952. — Dr. Osvaldo Melo, Diretor.

G.—Dias 5, 7, 9, 12, 15, 18, 19, 20, 22/11

**SECRETARIA DE ESTADO DO  
INTERIOR E JUSTIÇA**  
Consul Geral do Peru em Belém

Comunico, de ordem do Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, a quem interessa possa, que o Exmo. Sr. General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício n. DCn/9/923, 1 (35) (42), de 4 do mês em curso, participando haver sido concedido, em 3 de outubro último, o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Carlos Farje Bringas para o cargo de Consul Geral do Peru, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de S. Excia, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Carlos Farje Bringas no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 13 de novembro de 1952. — (a) Olyntho Salles, diretor do expediente.

(G—Dias 15, 18 e 19/11)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E  
SAÚDE**  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**

**FACULDADE DE FARMÁCIA E  
ODONTOLOGIA DO CEARÁ**  
Federalizada pela Lei 1.254, de 4 de dezembro de 1950  
EDITAL N. 2/52

Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Química Toxicológica e Bromatológica.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Torquato Porto de conformidade com a legislação vigente e de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, faço saber a todos quanto este virem ou dêle tiverem conhecimento, que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de 150 dias, a partir de 1 de outubro do corrente ano, até 27 de fevereiro de 1953, as inscrições para o provimento do cargo de professor catedrático de Química Toxicológica, do curso de Farmácia desta Faculdade.

O requerimento de inscrição, dirigido ao Sr. Diretor da Faculdade — selado na forma da lei —, deverá conter o nome do requerente, por extenso, com firma reconhecida, data e local do nascimento, filiação e nome do Instituto pelo qual foi diplomado.

Cada candidato deverá apresentar, ao inscrever-se, os documentos seguintes:

a) requerimento ao Diretor;  
b) diploma de Farmacêutico, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou nos órgãos que a antecederam;

c) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) prova de sanidade e de idoneidade moral;  
e) carteira de reservista:  
i) folha corrida recente;  
g) títulos, ou trabalhos de valor que justifiquem sua inscrição na disciplina;

h) documentação das atividades científicas que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;  
i) prova de ter concluído o curso pelo menos 6 anos antes;  
j) 50 exemplares da tese em original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;

k) recibo de pagamento da taxa de inscrição, que é de .... Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Serão apreciados e julgados, na prova de títulos, os seguintes documentos:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudo e trabalho científicos, especialmente daqueles que assinem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples documento de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

a) prova escrita;  
b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;  
d) defesa de tese.

A inscrição, organização dos pontos, execução das provas e respectivo julgamento do presente concurso, reger-se-ão pela legislação federal em vigor sobre o assunto.

São isentos de sélos a tese e os trabalhos impressos apresentados, como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos. A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal de valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), além do selo de educação.

A inscrição do concurso em apreço será, improrrogavelmente, encerrada no prazo estabelecido.

Declara-se, para os devidos fins, que Química Toxicológica e Bromatológica é privativa de farmacêutico.

Quaisquer esclarecimentos que os interessados desejarem serão prestados pela Secretaria desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará, em Fortaleza, 22 de agosto de 1952.—(a) Aglais Nogueira, pelo Secretário — Visto : (a) Torquato Porto, diretor.

(G—Dias 18, 19 e 20/11)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E  
SAÚDE**  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**

**FACULDADE DE FARMÁCIA E  
ODONTOLOGIA DO CEARÁ**  
Federalizada pela Lei 1.254, de 4 de dezembro de 1950  
EDITAL N. 3/52

Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Ortodontia e Odontopediatria.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Torquato Porto, e de conformidade com a legislação vigente, faço saber a todos quanto este virem ou dêle tiverem conhecimento, que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de 150 dias, a partir de 1 de outubro do corrente ano, até 27 de fevereiro de 1953, as inscrições para o provimento do cargo de professor catedrático de Química Toxicológica, do curso de Farmácia desta Faculdade.

O requerimento de inscrição, dirigido ao Sr. Diretor da Faculdade — selado na forma da lei —, deverá conter o nome do requerente, por extenso, com firma reconhecida, data e local do nascimento, filiação e nome do Instituto pelo qual foi diplomado.

Cada candidato deverá apresentar, ao inscrever-se, os documentos seguintes:

a) requerimento ao Diretor;  
b) diploma de Farmacêutico, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou nos órgãos que a antecederam;

c) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) prova de sanidade e de idoneidade moral;  
e) carteira de reservista:  
i) folha corrida recente;  
g) títulos, ou trabalhos de valor que justifiquem sua inscrição na disciplina;

h) documentação das atividades científicas que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

i) prova de ter concluído o curso pelo menos 6 anos antes;

j) 50 exemplares da tese em original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;

k) recibo de pagamento da taxa de inscrição, que é de .... Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Serão apreciados e julgados, na prova de títulos, os seguintes documentos:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudo e trabalho científicos, especialmente daqueles que assinem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples documento de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

a) prova escrita;  
b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;  
d) defesa de tese.

A inscrição, organização dos pontos, execução das provas e respectivo julgamento do presente concurso, reger-se-ão pela legislação federal em vigor sobre o assunto.

São isentos de sélos a tese e os trabalhos impressos apresentados, como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos. A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal de valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), além do selo de educação.

O concurso de provas constará de:

a) prova escrita;  
b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;  
d) defesa de tese.

A inscrição, organização dos pontos, execução das provas e respectivo julgamento do presente concurso, reger-se-ão pela legislação federal em vigor sobre o assunto.

São isentos de sélos a tese e os trabalhos impressos apresentados, como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos. A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal de valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), além do selo de educação.

O concurso de provas constará de:

a) prova escrita;  
b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;  
d) defesa de tese.

A inscrição, organização dos pontos, execução das provas e respectivo julgamento do presente concurso, reger-se-ão pela legislação federal em vigor sobre o assunto.

São isentos de sélos a tese e os trabalhos impressos apresentados, como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição, dirigido ao Sr. Diretor da Faculdade — selado na forma da lei —, deve-

rá conter o nome do requerente, por extenso, com firma reconhecida, data e local do nascimento, filiação e nome do Instituto pelo qual foi diplomado.

Cada candidato deverá apresentar, ao inscrever-se, os documentos seguintes:

a) requerimento ao Diretor;  
b) diploma de cirurgião-dentista, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou nos órgãos que a antecederam;

c) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) prova de sanidade e de idoneidade moral;

e) carteira de reservista;  
f) folha corrida recente;

g) títulos, ou trabalhos de valor que justifiquem sua inscrição na disciplina visada;

h) documentação das atividades científicas que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

i) prova de ter concluído o curso pelo menos 6 anos antes;

j) 50 exemplares da tese em original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;

k) recibo de pagamento da taxa de inscrição, que é de .... Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Serão apreciados e julgados, na prova de títulos, os seguintes documentos:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudo e trabalho científicos, especialmente daqueles que assinem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples documento de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

a) prova escrita;  
b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

A inscrição, organização dos pontos, execução das provas e respectivo julgamento do presente concurso, reger-se-ão pela legislação federal em vigor sobre o assunto.

São isentos de sélos a tese e os trabalhos impressos apresentados, como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos. A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal de valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), além do selo de educação.

O concurso de provas constará de:

a) prova escrita;  
b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

A inscrição, organização dos pontos, execução das provas e respectivo julgamento do presente concurso, reger-se-ão pela legislação federal em vigor sobre o assunto.

São isentos de sélos a tese e os trabalhos impressos apresentados, como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição, dirigido ao Sr. Diretor da Faculdade — selado na forma da lei —, deve-

**MINISTÉRIO DA MARINHA  
COMANDO DO 4º DISTRITO  
NAVAL**

**Divisão de Fazenda**  
**Concorrência Administrativa**

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, comu-

(Ext.—1

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTICA**  
**I M P R E N S A O F I C I A L**

Concorrência Pública

De acordo com os recursos constantes da Tabela 37, da Lei n. 564, de 2/10/1952 (Orçamento do Estado para 1953), publicada no DIÁRIO OFICIAL de 8/10/1952, fogo público aos interessados, que, no prazo de vinte (20) dias, a partir desta data, ou seja no próximo dia 28 do corrente, às 8 horas, no Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para fornecimento à Imprensa Oficial do seguinte material, destinado ao consumo durante o exercício de 1953:

20 Milheiros de envelopes para memorandum
20 Milheiros de envelopes aéreos para ofício
20 Milheiros de envelopes aéreos comerciais
50 Milheiros de envelopes para ofício
10 Milheiros de envelope saco, 27x38
10 Milheiros de envelope saco, 17x23
100 Caixas de cartão impadão
250 Resmas de papel filó-post branco
200 Resmas de papel filó-post, em cores sortidas
200 Resmas de papel apergaminhado de 30 quilos, de 1. <sup>a</sup>
100 Resmas de papel pautado, de 24 quilos
100 Resmas de papel jornal BB
300 Resmas de papel em linha dagua para jornal
150 Resmas de papel super-bond, 16 quilos, em cores verde, azul, canário, ouro e roseo
300 Resmas de papel apergaminhado de 24 quilos, de 1. <sup>a</sup>
400 Resmas de papel apergaminhado de 16 quilos, de 1. <sup>a</sup>
250 Resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 2. <sup>a</sup>
50 Resmas de papel cromo "Kot" de 24 quilos
50 Resmas de papel acetinado de 40 quilos, de 1. <sup>a</sup>
30.000 Folhas de cartolina branca
30.000 Folhas de cartolina em cores sortidas
10.000 Folhas de cartão Bristol
500 Quilos de estôpa
1.000 Quilos de côla, sendo 700 quilos da preta e 300 da branca
15 Quilos de tinta concentrada rubi 191
5 Quilos de tinta concentrada azul 217
5 Quilos de tinta preta luxo
5 Quilos de tinta concentrada marron foto 901
200 Quilos de massa forte para rôlo
10.000 Quilos de chumbo para linotipo
1.000 Quilos de metal para esteriotipia
1 Tambor com 200 quilos de tinta preta para jornal
20 Latas de 5 quilos de tinta preta diamante para obras
1.000 Novelos de barbante.

Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor da Imprensa Oficial, até o dia 25 de novembro próximo, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e a concorrência será presidida pelo próprio Diretor da Imprensa Oficial, no lugar e hora acima declarados, quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo Secretário da Economia e Finanças, e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no ato de seu pedido de inscrição.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, 2 de novembro de 1952.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO—Diretor Geral

Visto — Daniel Coelho de Sousa, secretário do interior

e Justiça

Visto — Stélio Maroja—Secretário de Economia e

Finanças

**NOTA** — O pagamento será à vista, mediante entrega do Material CIF Belém.

(G—2, 4, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 22 e 26|11)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTICA**

**I M P R E N S A O F I C I A L**

Concorrência pública para compra de máquinas destinadas à indústria gráfica

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.<sup>º</sup> da Lei n. 586, sancionada pelo Exmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zácarias de Assunção, Governador do Estado, e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.154, de 24 de outubro de 1952, fogo público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e pelo prazo de sessenta (60) dias, serão recebidas propostas para compra do seguinte maquinário, destinado à indústria gráfica:

4 Máquinas de impressão vertical, automáticas, de fabricação alemã, sendo uma com rama de 34x26 até 40x30 e três (3) com rama de 54x41 até 59x46.
2 Máquinas de impressão plana, automáticas, de fabricação alemã, com rama de 96x66, sendo uma de dupla rotação.
2 Máquinas de compor, de distribuição simples ou misturadora.
1 Máquina de compor automática, tipo "Cometa", com teletipo.
1 Máquina de costurar livros.
1 Dobradeira automática, com capacidade para dobrar ao meio uma folha de papel, formato BB, até ao formato 32.
1 Máquina de esteriotipia plana.
Quadrados diversos, sistemático, corpos 6 a 28; quadrados diversos, corpo 24; lingotes diversos, corpo 6 e 12; quadratins diversos, sistemático, corpos 6 a 48; linhas pontilhadas de 2 pontos; linha de fio fino, de 2 pontos; linhas de fio grosso, de 2 pontos; linhas duplas de 2 pontos; linhas duplas de 3 pontos; linhas duplas de 4 pontos; linhas de fio grosso e fino de 1 ponto; linhas de fio fino de 1 ponto; linhas de fio grosso de 1 ponto; linhas duplas, fino grosso e fino, de 2 pontos; faias diversas, corpos 1, 2, 3, e 4 pontos; espaços diversos, sistemático, corpos de 6 a 48; quadrados de 36x48, 36x24, 24x36, 24x48, preços por quilo.

As propostas serão dirigidas, em envelopes fechados e lacrados, ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, e delas deverão constar, em algarismos e por extenso, as indicações de preço de cada máquina e de suas características próprias e do material tipográfico; prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais; prova de idoneidade. Os proponentes deverão fazer constar também a declaração de prazo para entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial. Estas indicações deverão vir no corpo da proposta e não em impressos separados como simples condições gerais de venda.

No ato do pedido de inscrição os interessados deverão apresentar prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a

quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). As cauções dos concorrentes cujas propostas não foram aceitas ser-lhes-ão restituídas dentro de vinte e quatro (24) horas, sendo as demais cauções restituídas trinta (30) dias após a entrega do mesmo maquinário em funcionamento.

A abertura das propostas será procedida no dia cinco (5) de janeiro de 1953, pela Comissão Julgadora da concorrência, presidida pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual fará primeiramente o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não sejam observados, rigorosamente, os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, os autores das propostas consideradas em melhores condições serão convidados a assinar um contrato, dentro de trinta (30) dias, do qual constará o prazo de entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial, bem como as condições de pagamento, que serão de vinte por cento (20%) sobre o valor da venda, mediante comprovação do embarque do maquinário e obtendo por cento (80%) após trinta (30) dias de funcionamento normal de mesmo, sendo a montagem das máquinas feita por conta do vendedor, que para isso contratará técnico de sua absoluta responsabilidade, tanto profissional como financeiramente.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 2 de novembro de 1952.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO—Diretor Geral

Visto — Daniel Coelho de Sousa—Secretário de Estado

do Interior e Justiça

Visto — Stélio de Mendonça Maroja—Secretário de Estado de Economia e Finanças

(G—2, 4, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30|11; 2, 4, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 18 e 20|12)

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

### ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTÁBULOS DE BELÉM

#### Cap. I — dos fins da Associação

c) Assinar as atas das sessões e todos os papéis que dependam de sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e da tesouraria.

Art. 8.<sup>º</sup> Compete ao 1.<sup>º</sup> secretário:

- a) substituir o presidente em seus impedimentos;
- b) preparar a correspondência da associação;
- c) ter sob sua guarda o arquivo;
- d) redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e Assembléia Geral.

Art. 9.<sup>º</sup> Ao 2.<sup>º</sup> secretário cabe substituir o 1.<sup>º</sup> em seus impedimentos.

Art. 10. Ao 1.<sup>º</sup> tesoureiro compete:

- a) substituir o secretário em seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação.

Art. 11. Ao 2.<sup>º</sup> tesoureiro cabe substituir o 1.<sup>º</sup> nos seus impedimentos.

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação, competindo-lhe também conhecer de todos os casos omissos nestes estatutos.

Art. 13. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes.

Art. 14. No caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será destinado à União Geral dos Trabalhadores do Pará.

Belém, 28 de outubro de 1952

Raimundo Jorge Trindade.

Reconheço a assinatura supra de: Raimundo Jorge Trindade.

Em sinal de verdade. Belém, 31 de outubro de 1952. — Dr. Armando de Queiroz Santos, tabelião vitalício.

(T—4073—19|11 — Cr\$ 200,00)

### ESTATUTOS

#### DO

### COLÉGIO "NOSSA SENHORA DOS ANJOS"

de Abaetetuba, Estado do Pará  
Fundação e direção do Colégio

Aos dois dias do mês de agosto de 1950, nesta cidade de Abaetetuba, do Estado do Pará, República e responsabilidade do Relis, fica fundado o Colégio "Nossa Senhora dos Anjos", sob a direção e responsabilidade do Relis.

a) Representar a Associação perante a Administração Pública e em Juiz, podendo, nesta última hipótese, delegar poderes;

b) Convocar as sessões da Diretoria e da Assembléia;

verendo Vigário da Paróquia, tendo por finalidade ministrar o ensino dos cursos ginásial, normal, primário e outros, com internato, semi-internato e externato.

Em curso anexo, funcionará a Escola paroquial "Nossa Senhora dos Anjos", destinada ao ensino gratuito do curso primário às crianças pobres, também sob a direção e responsabilidade do vigário paroquial.

O Colégio "Nossa Senhora dos Anjos" e a Escola anexa, chefiarão sempre a direção do Reverendo Vigário da Paróquia, sendo seu primeiro diretor o atual vigário paroquial, Frei José Maria de Manaus.

A parte propriamente educacional estará a cargo das Irmãs Capuchinhas, cabendo a administração interna do Estabelecimento à Irmã Superiora, que também poderá exercer a direção geral mediante delegação ou outorga de poderes feita pelo Reverendo Vigário-Diretor.

#### PROGRAMA E ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Propõe-se o Colégio "Nossa Senhora dos Anjos" pugnar pela formação moral, cívica e intelectual da juventude feminina, devendo em breve tempo funcionar em casa própria, que será construída em ponto bem localizado, no centro da cidade, com todas as adaptações indispensáveis aos modernos estabelecimentos de ensino, devidamente enquadrado nas normas dos Programas oficiais.

O Colégio manterá os cursos ginásial, normal, primário e de admissão, ministrando também o ensino de música, dactilografia, pintura e prendas em geral.

Sendo escopo principal do Colégio a educação moral, cívica e intelectual da mocidade, a sua direção não se afastará de seus princípios, adotando todos os métodos imprescindíveis à realização de seu Programa, com o objetivo de proporcionar às educandas as mais firmes convicções tendentes à formação de um caráter escorreito, habilitando-as às lutas cotidianas da vida.

O curso de Religião, em seus diferentes graus, será administrado no Colégio, como base fundamental indispensável à formação moral das educandas.

#### ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO

A administração do ensino, em geral, no Colégio "Nossa Senhora dos Anjos", ficará a cargo das Irmãs Capuchinhas, educadoras profícientes de reconhecida capacidade educativa, podendo o Colégio admitir outros professores, em condições de exercerem o magistério, os quais serão contratados para curso anexo, como para os demais cursos, sempre que se torne insuficiente o número das educadoras capuchinhas, para o atendimento das necessidades do ensino, no Estabelecimento.

As Irmãs Capuchinhas e os demais professores formarão o corpo docente e constituirão a congregação do Colégio, com atribuições para examinarem e deliberarem sobre todos os assuntos atinentes à ordem do ensino e à ordem disciplinar, cabendo recurso de suas decisões para o Diretor do Colégio e autoridades superiores do Ensino.

#### DA MATRÍCULA

Podem ser admitidas à matrícula do Colégio e da Escola anexa, alunas internas, semi-internas e externas, de 4 a 17 anos de idade, mediante pagamento das contribuições que constam das tabelas destes Estatutos, exigindo-se, por ocasião da matrícula, os seguintes documentos:

1º — Certidões de Batismo e de Registro Civil de nascimento  
2º — Atestado de vacina.

3º — Atestado de não sofrer de moléstia contagiosa.

As matrículas serão limitadas, de acordo com os graus de capacidade do Estabelecimento e de-

vem ser feitas no decorrer do mês de janeiro, para o curso primário e no mês de fevereiro para os demais cursos.

#### DA DISCIPLINA E DAS PENALIDADES

As educandas devem observar rigorosamente as normas disciplinares do Estabelecimento, sendo as suas atividades acompanhadas de perto pelas educadoras, competindo a estas a prática de tratamento carinhoso, no sentido de encorajarem as alunas no esforço de cumprimento de todos os seus deveres.

Cumpre às alunas procederem sempre de molde a honrarem o Estabelecimento, dentro e fora dele, esforçando-se por se instruirem nas artes e nas ciências, respeitando aos seus diretores e professores, observando religiosamente a disciplina regulamentar e respeitando-se reciprocamente, concorrendo, assim, para que cada educanda forme a sua própria personalidade.

Pelos deslizes que forem praticados, demonstrando pouco zelo pelo cumprimento dos deveres ou inobservância de boa conduta, ficam as alunas sujeitas às penas de advertência particular e pública e castigos, conforme os graus da falta cometida, sendo competente para aplicar as penas a Irmã Superiora do Colégio. Nos casos de castigos, estes consistirão na privação das saídas mensais e trabalhos escolares nas horas de recreio.

Serão excluídas ou desligadas do Estabelecimento as educandas que não observarem os princípios de decência e moralidade do Colégio; as que não se adaptarem ao regime disciplinar, tornando-se insubordinadas; as que não demonstrarem zelo e aplicação nos estudos; e as que forem portadoras de doenças contagiosas ou incuráveis, depois de comprovação por atestado médico.

#### TABELA DE CONTRIBUIÇÕES

As alunas que forem matriculadas ficarão sujeitas à seguinte tabela de contribuições:

Para internato:

Cursos ginásial e normal, 1.ª e 2.ª séries, anuidade Cr\$ 6.000,00.

Curso primário ou admissão, idem, idem, anuidade Cr\$ 4.800,00.

Para o semi-internato:

Cursos ginásial e normal, 1.ª e 2.ª séries, anuidade Cr\$ 3.600,00.

Cursos primários e admissão, idem, idem, anuidade Cr\$ 3.000,00.

As terceiras e quartas séries sofrerão o acréscimo de 10%, tanto para o internato como para o semi-internato.

Para o externato:

Cursos ginásial e normal, 1.ª e 2.ª séries, anuidade Cr\$ 1.200,00.

Cursos primário e de admissão, idem, idem, anuidade Cr\$ 600,00.

As 3.ª e 4.ª séries sofrerão acréscimo de 10%.

A presente tabela poderá ser alterada, a critério da Diretoria do Colégio, sempre que as condições do custo de vida o exigirem.

As contribuições serão pagas adiantadamente, por trimestre, constituindo causa de dispensa ou exclusão a falta de pagamento do trimestre vencido.

As cifras das tabelas destes estatutos não compreendem despesas com aquisição de livros, remédios, objetos de uso doméstico, etc., que serão levados à conta de extraordinários das educandas, devendo estas, quando internas, possuirem correspondentes na cidade.

Para o ensino de música, pintura, dactilografia e prendas será observada a seguinte tabela de contribuições mensais:

CR\$ Música (piano ou violino) 50,00

Pintura ..... 50,00

Dactilografia ..... 40,00

Prendas ..... 40,00

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES

1 — A critério da Diretoria e de acordo com a capacidade do Estabelecimento, serão admitidas

a matrícula gratuita, nos dife-

rentes cursos, educandas que forem órfãos, desvalidas ou que sejam reconhecidamente pobres. De qualquer modo, a matrícula no curso primário da Escola anexa, para meninas pobres, será sempre gratuita.

2 — O serviço de roupa lavada constitui despesa extraordinária, se feito por conta do Colégio, podendo ser contratado particularmente, sendo obrigatório o uso de marca em todas as peças.

3 — Ao serem matriculadas, as educandas ficarão obrigadas ao regulamento do Estabelecimento e devem apresentar-se com o enxoval indispensável, inclusive uniforme, de acordo com as relações que forem fornecidas às matriculadas, pela Irmã Superiora.

4 — Qualquer prejuízo que seja causado ao Estabelecimento pelas alunas, será indenizado pelos seus pais ou responsáveis.

5 — Não devem as alunas trazer para o Colégio jóias e outros objetos de valor, porque a Diretoria não se responsabiliza pelo desaparecimento dos mesmos.

6 — As alunas internas terão direito à saída nos primeiros domingos de cada mês e noutros, a critério da Superiora do Colégio, desde que demonstrem boa aplicação e os seus pais o autorizem.

7 — Aos domingos, feriados e dias santificados poderão ser visitadas as alunas internas, entre 9 e 11 horas, por pessoas de suas famílias, só sendo permitida a visita de pessoas estranhas se houver, para isso, autorização por parte dos pais ou responsáveis.

8 — As educandas não poderão trazer para as aulas ou para o estabelecimento, livros estranhos aos diferentes cursos, a menos que, examinados, mereçam a aprovação da Irmã Superiora.

9 — Nos casos de enfermidade grave ou contagiosa de qualquer aluna interna, seus pais ou responsáveis serão notificados para diligenciarem sobre o tratamento adequado, fora do Estabelecimento.

Colégio "Nossa Senhora dos Anjos" haverá férias da Semana Santa e da quadra joanina além das férias regulamentares.

Abacetuba, 2 de agosto de 1950. — Frei José Maria de Manaus — Vigário Paroquial.

#### ANOTACÃO :

Está devidamente registrado no livro Registro de Títulos e Documentos, às folhas ns. 8, 9, verso, sob o n. 29. Número de ordem.

Abacetuba, 6 de novembro de 1952. — Pompeu dos Santos Reis Maxado, oficial do Registro de Títulos e Documentos.

Firma reconhecida no Tabelião Condurú. (T. 4074 — 19|11 — Cr\$ 200,00)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pelos Senhores Benedito Milié Toscano e Manoel Pinheiro Toscano, nos térmos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas no 52º Município — Juruti, 52º térmo e 134º distrito, com as seguintes indicações e limites: o dito lote de terras, é de terras várzeas e denominase "São José", está situada no "Paraná do Touro", para onde faz frente limitando-se pelo lado direito, com os herdeiros de Leonor de Sousa Guimarães; pelo lado esquerdo, com os herdeiros de José Cantidiano da Silva, e pelos fundos, com o lago "Maracá-Açu", medindo 333 metros de fronte por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruti.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de outubro de 1952.

— O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(Y-3024-30|10 e 9, 19|11-Cr\$ 120,00)

#### BANCO DO PARÁ, S. A.

##### Assembléia Geral Extraordinária

##### 3.ª Convocação

Não se tendo realizado, por

falta de número, a reunião

convocada para hoje, convida-

mos os acionistas a reunirem,

a 24 de novembro de 1952, às

15 horas, na sede do Banco,

à Rua Conselheiro João Al-

fredo n. 54, em assembléia ge-

ral extraordinária, que terá

por fim a reforma dos Esta-

tutos.

Sendo esta a terceira convo-

ciação, a Assembléia se insta-

lará com qualquer número.

Belém, 17 de novembro de

1952.

Os diretores: — Oscar Fa-

ciola e Antônio A. A. Ramos

Junior.

(Ext.—18, 19 e 20|11)

#### COMPANHIA INDUS-

##### TRIAL DO BRASIL

##### Convocação de Assem-

##### bléia Geral Extraordi-

##### nária

Convidamos os Srs. acio-

nistas desta Companhia

a se reunirem em assem-

bléia geral extraordiná-

ria, no dia vinte e dois de

novembro corrente, em

nossa sede à Rua da Mu-

nicipalidade n. 398, nes-

ta capital, a fim de trata-

rem do aumento de capi-

tal e alteração dos esta-

tutos.

Wady Thomé Chamié

Presidente

(Ext. — Dias 13, 16 e 19|11)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1952

NUM. 3.730

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Messias Corrêa da Costa e a senhorinha Iraides da Silva Figueira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 1.º de Março n. 191, filho de Dona Joana Corrêa da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 778, filha de Manoel da Silva Figueira e de Dona Luiza da Silva Figueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.

(T—4015—12 e 19|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Dr. Antônio Juracy de Brito e a senhorinha Maria de Nazaré Ponte Sousa Borges Leal.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, São Luiz, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa n. 562, filho de Antônio Sanches de Brito e de Dona Eduviges Ferreira de Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Nazaré n. 372, filha de Antônio Borges Pires Leal e de Dona Marieta Ponte Pires Leal.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—4016—12 e 19|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Odon Gomes da Silva e a senhorinha Elanir Pessôa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, serventuário de justiça, domiciliado nesta cidade

## EDITAIS

### JUDICIAIS

e residente à Rua D. Pedro n. 282, filho de Antônio Gomes da Silva e de Dona Guiomar Gomes da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Altamira, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 390, filha de Artur Pessôa e de Dona Nair Pessôa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—4014—12 e 19|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Fontinelle de Sousa e a Senhorinha Odiseide Gonçalves de Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, torneiro-mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Serafim, 17, filho de Ignacio Fontinelle de Sousa e de Dona Joventina Turdesa de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Acará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. São Francisco, 245, filho de Nicolau dos Santos Miranda e de Dona Flora Gonçalves Furtado Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—4068 19 e 26|11 Cr\$ 40,00)

exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—4070—19 e 26|11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leodegário Carioca de Araújo e a senhorinha Maria de Nazareth Addario.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, São Paulo, escriturário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 26, filho de Edgard Carioca de Araújo e de Dona Irma Chiodi de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém professora de piano, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Piedade, 221, filha de Francisco Addario e de Dona Raimunda Alves Addario.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T—4069—19 e 26|11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eurivaldo de Mello Xavier Ramos e a Senhorinha Anesia Xavier Moura.

Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, Freguesia da Graça, rádio telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Campos Sales, 244, filho de Ernesto Florêncio de Abreu Xavier Ramos e de Dona Luiza Pereira de Mello Ramos.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, São Luiz, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 416, filha de Paulo Moura e de Dona Luiza Xavier Moura.

Apresentaram os documentos

(T—4071—19 e 26|11 Cr\$ 40,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO I

BELEM — QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1952

NUM. 81

## GABINETE DO PREFEITO

### ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.736

Autoriza o aforamento de terreno do Patrimônio Municipal a Cecília Assunção Menezes.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.649, de 17 de outubro de 1952,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aforado a Cecília Assunção Menezes o terreno na Vila de Icoaraci situado na quadra: Travessas dos Andradás, frente, e Soledade, Ruas 8 de Outubro e Dr. Barata, de onde dista 77m,00, lote n. 2 do 2.º quartelão, frente, ao norte da Travessa dos Andradás. Limita-se à direita com o lote n. 3 e à esquerda com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

o n. 4. Medindo de frente 11m,00 por 66m,00 de fundos com a área de 726m<sup>2</sup>,00.

Art. 2.º É marcado o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente decreto, para que o concessionário pague os emolumentos e satisfaça os demais requisitos que a lei estabelece.

Art. 3.º Se dentro desse prazo não houver o concessionário cumprido as exigências acima referidas, considerar-se-á nula a concessão de que trata o presente decreto.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém,

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

### Ata da trigésima terceira sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos quatro dias do mês de agosto, digo, de setembro, de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala das sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas, o sr. vereador Alvaro Almeida abriu os trabalhos, estando presentes os seguintes sns. vereadores: Izaias Pinho, ocupando a primeira secretaria; Lauro Melo, ocupando a segunda secretaria; Luiz Mota, Alberto Nunes, Filomeno Melo e Belchior de Araújo e Paraense; Mário Nepomuceno e Felinto Lobato, do Partido Social Democrático. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada sem emendas, constante o expediente do seguinte: ofícios ns. 474 e 475/52, do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal; telegrama do presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco, fazendo um agradecimento. O sr. vereador Mário Nepomuceno requereu que a Mesa oficialasse ao sr. Dr. Prefeito, pedindo relação das arrecadações nos períodos de um de julho a trinta e um de dezembro, nos anos de 1949, 1950 e 1951. O sr. vereador Felinto Lobato, encaminhou um apelo ao sr. Dr. Prefeito Municipal, para que determine a efetivação de certas providências em benefício de moradores da rua Curucé. O sr. vereador Luiz Mota elogiou a entrevista concedida pelo Sr. General Governador, definindo-se contra o funcionamento do jogo, tendo

igual manifestação o sr. vereador Belchior de Araújo, e, na primeira parte da Ordem do Dia, após leitura de pareceres aos processos ns. 338, 318, 203, 241, 330, 276, 50, 200 e 97, entrou em discussão o requerimento n. 197, do sr. vereador Alberto Nunes. Manifestaram-se, favoravelmente, os sns. vereadores Alberto Nunes, Luiz Mota, Belchior de Araújo e Izaias Pinho, declarando voto contrário o sr. vereador Mário Nepomuceno. O requerimento n. 198, a seguir, foi combatido pelos sns. vereadores Mário Nepomuceno, Belchior de Araújo, Alvaro Almeida e Filomeno Melo, sendo apoiado pelos sns. vereadores Alberto Nunes, Izaias Pinho e Luiz Mota, e rejeitado contra os votos destes mesmos vereadores. O requerimento n. 196 foi aprovado sem discussão, sendo, ainda, na primeira parte da Ordem do Dia, concedida a licença solicitada pelo sr. vereador Raimundo Magno. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados, em segunda discussão, os pareceres ns. 300, 356, 357, 358, 359, 362, 363, 364 e 366, sofrendo adiamento, por vinte e quatro horas, os processos de ns. 393 e o que dispõe sobre o novo Regulamento da Secretaria, e, como nada mais houvesse, foi a sessão encerrada, tendo eu, Lauro Melo, segundo secretário, mandado lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 4 de setembro de 1952. — (aa) Alvaro José de Almeida, presidente em substituição: Izaias Pinho, 2.º secretário em substituição; Lauro dos Santos Melo, 2.º secretário Reg.

### Ata da trigésima oitava sessão extraordinária do segundo período legislativo da segunda legislatura.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinco e dois, no edifício da Prefeitura, sala das sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas, o sr. Alvaro Almeida abriu os trabalhos da trigésima oitava sessão extraordinária do segundo período legislativo da segunda legislatura, secretariado pelos Srs. Lauro dos Santos Melo e Felinto de Azevedo Lobato, presentes os sns. vereadores Luiz Mota, Alberto Nunes, Filomeno Melo, Belchior de Araújo e Mário Nepomuceno de Sousa. A ata da sessão anterior foi aprovada sem emendas, e como não houvesse expediente a ser lido o Sr. Felinto Lobato apresentou dois requerimentos um lembrando a necessidade de ser concluído o

calçamento da Praça Brasil; outro pedindo que seja feito o aterro e terraplanagem da Rua Jerônimo Pimentel, entre a Praça Brasil e a Trav. Soares Carneiro. Em seguida o Sr. Alberto Nunes apresentou requerimento reiterando o pedido que fizera, há meses, de luz elétrica para a Passagem Napoleão Laureano. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foi lido o parecer do Processo n. 319, e aprovado o Requerimento n. 205, de autoria do Sr. Vereador Felinto Lobato, apresentado na sessão anterior. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em Redação final os Processos ns. 332, 300, 276, 253, 189, 503, 67, 368, 375, 329, 360, 369, 393 e 373, sendo a sessão encerrada às 10 horas e 40 minutos. E eu, Lauro dos Santos Melo, terceiro secretário substituindo o primeiro, digo, e eu, Felinto de Azevedo Lobato, convocado pelo Sr. Presidente para 2.º secretário desta sessão, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 12 de setembro de 1952.

(aa) Alvaro José de Almeida, presidente em substituição — Lauro dos Santos Melo, 1.º secretário em substituição — Felinto Lobato, 2.º secretário em substituição.

## BOLETIM ELEITORAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 4.390

Proc. 2.101-52  
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Antônio Piñeiro da Costa, inscrito na 5.ª Zona (Igarapé-açu).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unânime decisão de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceituou o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
Belém, 13 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Sadia Montenegro Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurivio Pinto — Milton Leão de Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

## CARTÓRIO ELEITORAL DA

### 1.ª ZONA

#### Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu inscrição neste Cartório o cidadão Carlos Acatauassú Nunes. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 dias do mês de novembro de 1952.

(Wilson Deocleciano Rabelo)

Escrivão Eleitoral